



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL E AUTISMO, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP - SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELO CONTRATADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, inscrita no CNPJ nº 83.108357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Mário Hildebrandt, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado simplesmente FUNDO, representado neste por sua Secretária/Gestora, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.656.554/0001-06, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n. 216, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, representada neste ato por sua seu Presidente, Sr. Joel Trombelli, inscrito no CPF sob o n. 808.140.189-04, tendo em vista o que dispõe as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Processo de **Inexigibilidade nº 09-111/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a cláusula terceira, do contrato primitivo, **prorrogando** o prazo de vigência de forma excepcional, nos termos do artigo 57, §4º da Lei 8666/93, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, nos termos da justificativa e demais documentos de fls. 245-260 e 265-268 do processo.

**Parágrafo único:** Em decorrência da



prorrogação do prazo, renova-se o valor que se mantém em R\$ 60.013,21 (sessenta mil, treze reais e vinte e um centavos) os gastos mensais, totalizando R\$ 720.158,52 (setecentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica incluída a seguinte cláusula visando a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) ao presente contrato:

**CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e termos aditivos anteriores, no que não colidirem.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 1º de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito do Município de Blumenau

Jaqueline Mocelin  
**JAQUELINE MOCELIN**  
Secretária e Gestora do Fundo  
Municipal de Promoção da Saúde

JOEL TROMBELLI  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Blumenau

Testemunhas: 1)..... 2).....